



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27070018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 270718/2026

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão e acabamento de adesivos em vinil, lonas, certificados e placas de identificação, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Viçosa/RN**, nos termos do Termo de Referência e Projeto Orçamentário realizado e publicado no PNCP.

A presente contratação direta fundamenta-se no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

No que tange à divulgação prévia do aviso de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, § 3º, admite que, em situações específicas devidamente justificadas, a Administração poderá dispensar a publicação do aviso para a obtenção de propostas.

Portanto, a não publicação do procedimento justifica-se a não publicação do procedimento encontra-se dentro do limite legal para dispensa, bem como que a Administração observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, mediante a devida instrução processual, pesquisa de preços e formalização da contratação, entende-se que a publicação de aviso de intenção de contratação não constitui requisito obrigatório para a validade do procedimento, salvo previsão em regulamento interno ou decisão administrativa específica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

Ressalta-se, contudo, que serão observadas as exigências de transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação do ato de contratação e demais informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, assegurando a publicidade dos atos administrativos e o controle social.

Dessa forma, a não publicação prévia da dispensa não compromete a legalidade do procedimento, desde que cumpridos os requisitos legais aplicáveis e mantida a transparência dos atos administrativos na forma da legislação vigente.

Ressalta-se que o procedimento será devidamente formalizado, e a transparência do ato, bem como a publicidade do extrato do contrato resultante, serão garantidas com a posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, requer-se o prosseguimento do procedimento de contratação direta sem a publicação prévia do aviso no PNCP.

Viçosa/RN, 27 de julho de 2026

**VANESKA FREITAS VARELA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**